



## **PROPOSTA PARA AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO NA ASSEMBLEIA**

### **ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA DA ADUSB-S.Sind.**

**GESTÃO 2016-2018**

### **REGIMENTO ELEITORAL**

Nos termos do Regimento da Associação dos Docentes da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, a Assembleia Geral do dia 11 de outubro de 2016, realizada em Itapetinga, aprova o Regimento Eleitoral para as eleições do biênio 2016-2018.

### **CAPÍTULO I - DA ELEIÇÃO**

**Art. 1º** - A eleição da Diretoria da ADUSB (Associação dos Docentes da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Seção Sindical do ANDES-SN) para o biênio 2016-2018, realizar-se-á nos dias **07 e 08 de dezembro de 2016**.

**Parágrafo 1º** - O escrutínio dar-se-á observando-se os dispositivos do Regimento da ADUSB – Seção Sindical.

**Parágrafo 2º** - Será garantido o direito de voto a todos os docentes que se filiarem à ADUSB Seção Sindical até as 17:30 do dia 31 de outubro de 2016.

**Parágrafo 3º** - É vedado o voto por procuração.

**Art. 2º** - Os princípios gerais que norteiam o processo eleitoral da ADUSB – Seção Sindical são a democracia interna, o direito à divergência e a igualdade de condições para os eventuais concorrentes.

**Parágrafo Único** – Todos os atos atinentes ao processo eleitoral que não se revestirem das premissas contidas no *caput* deste artigo serão considerados nulos de pleno direito.

### **CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 3º** - A eleição para a Diretoria da ADUSB – Seção Sindical, biênio 2016-2018, será coordenada pela Comissão Eleitoral composta pelos sindicalizados --- do campus de Vitória da Conquista; --- do campus de Jequié; --- do campus de Itapetinga; todos aprovados pela Assembleia Geral da ADUSB do dia 11 de outubro de 2016.

**Parágrafo 1º** - Das deliberações da Comissão Eleitoral caberá recurso à assembleia da ADUSB – Seção Sindical;

**Parágrafo 2º** - Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar a qualquer cargo na direção da ADUSB-SSind no referido pleito;

**Parágrafo 3º** - A Comissão Eleitoral escolherá, entre seus membros, um Presidente e um Secretário;

**Parágrafo 4º** - Por deliberação da assembleia Geral da ADUSB-SSind do dia 11 de outubro de 2016, a primeira reunião da comissão eleitoral deverá ocorrer no dia 14 de outubro de 2016, as 9:30, no Campus de Vitória da Conquista.

**Art. 4º** - Caberá à secretaria da ADUSB-SSind, no campus de Vitória da Conquista, mediante pedido formal por escrito da presidência da comissão eleitoral, divulgar os encaminhamentos e deliberações da comissão eleitoral.

### **CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º - As inscrições das chapas deverão ser feitas na secretaria da ADUSB-SSind no campus de Vitória da Conquista. Cada chapa deverá apresentar, no ato da inscrição, um formulário por membro da chapa, contendo nome completo, matrícula, cargo ocupado na chapa, departamento em que está lotado, declaração de que não ocupa cargo de confiança, datado e assinado pelo membro a que se refere o formulário. Os formulários deverão ser entregues em envelope único por chapa, que será lacrado e assinado pela secretaria no momento da entrega.

Art. 6º - Para efeitos do artigo 48 do Regimento da Adusb-SSind, será considerado cargo de confiança aquele cuja nomeação não tenha resultado de processo eleitoral em departamento, colegiado ou nos conselhos superiores da Universidade.